

Exma. Senhora

Chefe do Gabinete de S. Exa. o Secretário de Estado

dos Assuntos Parlamentares

Dr.ª Catarina Gamboa

Ofício n.º 83/2020/MMEAP

24/03/2020

Assunto: Pergunta n.º 1294/XIV/1.º

Exmos. Senhores.

Cara Catanna.

Em resposta à Pergunta n.º 1294/XIV/1.º, cumpre informar o seguinte:

O Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública recebeu pergunta parlamentar formulada pelos deputados do CDS-PP, no âmbito da declaração do estado de emergência, devido à situação pandémica causada pelo Coronavírus (Covid-19).

No enquadramento das questões colocadas, os deputados limitam o tema às ações que os municípios e as freguesias estão a desenvolver na salvaguarda dos mais idosos e vulneráveis, nos casos em que vivem sozinhos ou sem rede familiar, e em que existe um maior risco para a saúde em caso de contágio.

A área governativa da Modernização do Estado e da Administração Pública (MEAP) que tutela a Descentralização e Administração Local tem conhecimento de que os municípios e as juntas de freguesia dispõem da informação necessária relativamente às pessoas idosas e mais vulneráveis, que se encontram identificadas e sinalizadas por viverem sozinhas e sem rede de apoio familiar. As autarquias locais desempenham, em permanência, um papel fundamental no acompanhamento a essas pessoas tendo, neste contexto de estado de emergência, reforçado o seu papel, tomando a iniciativa, no âmbito da sua autonomia local, de prestar um maior e mais



estreito acompanhamento aos grupos de risco, acautelando o auxilio que se mostra necessário, em cada caso.

Neste âmbito, o Governo criou uma linha de apoio, por via eletrónica, que é disponibilizada pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), a todas as autarquias locais para exporem as suas questões e reportarem as dificuldades sentidas, com vista a um acompanhamento mais próximo e a uma resolução com maior eficácia e celeridade. No mesmo sentido, o Despacho da Sra. MMEAP que regulamenta a aplicação do estado de emergência declarado pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, prevê um conjunto de medidas com o intuito de conter a expansão da pandemia, aplicáveis às autarquias locais, seja para reforço dos serviços de proximidade existentes, considerando as necessidades dos grupos de risco e das pessoas em situação de maior vulnerabilidade, seja para beneficio de todos os munícipes e fregueses, acautelando que no respeito pela autonomia local seja assegurado, na medida do possível, o atendimento presencial às pessoas que não têm acesso aos meios eletrónicos, seja ainda através da divulgação de informação relevante para os cidadãos, não só através da Internet, mas de folhetos a disponibilizar em cada casa, em linguagem acessível a toda a comunidade.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,

(Ana Resende)